



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO – CGM

Av. Anyzio Chaves, nº 1107, Aeroporto Velho
Santarém - PA | 68.030-290

PARECER Nº 2018/243 – PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº. 006/2017	
ORDENADOR DE DESPESA:	Celsa Maria Gomes de Brito Silva	
OBJETO:	Análise do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo Nº 008/2017– Locação de imóvel não residencial destinado a instalação e funcionamento do Centro de Referência em Atendimento a População de Rua.	
LOCADOR	José Ribamar Cunha Aguiar	Valor: R\$5.150,00
PERÍODO DE VIGENCIA:	01/01/2018 a 31/12/2018.	

I – INTRODUÇÃO

Trata os autos da análise técnica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, originados da Dispensa de Licitação nº 006/2017 – SEMTRAS – arquivado em 01(uma) pasta, que tem como objeto a Locação de imóvel não residencial destinado a instalação e funcionamento do Centro de Referência em Atendimento a População de Rua, o qual deu entrada nesta Controladoria em 27/02/2018, às 12 horas e 45 minutos, para análise obrigatória e posterior parecer do termo.

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

O 1º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Na análise da documentação, constata-se que o processo veio devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I- Solicitação do NAF para prorrogação do prazo;
- II- Foi anexada justificativa para a prorrogação e posterior autorização subscrita pela Secretária ordenadora de despesas;
- III- Consta no processo o parecer jurídico nº. 030/2017 acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a lei 8.666/93, art. 57, II;
- IV- Foi anexado Minuta do 1º Termo Aditivo.
- V- Foi acostado o Contrato Administrativo inaugural nº. 008/2017

III. DA CONCLUSÃO:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa margem sobre a necessidade de aditamento, considerando a conveniência da Administração Pública que justifica a prorrogação do prazo. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas todas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opinamos pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2017, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, pelo que se **Recomenda** sua publicação no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 06 de Março de 2018.

Ricardo Mercês da Silva
Técnico de Controle Interno
Matrícula nº. 87.630

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 013/2018